PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.300

(Projeto de Lei n. 8/77)

Altera os artigos 4º e 7º, da Lei Municipal n. 323, de 5 de setembro de 1961, que regulamenta o horário comercial e toma outras providências referentes ao ramo.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Redijam-se, como seguem, os artigos 4º e 7º, da Lei Municipal n. 323, de 5 de setembro de 1961, que regulamenta o horário comercial e toma outras providências referentes ao ramo :

" Artigo 4º - Fica estipulada uma multa correspondente a duas (2) vezes o Valor Referência (VR), atualmente em vigor, independente de ação fiscal ao comerciante que infringir o disposto na presente Lei, cobrando-se o dobro na reincidência."

" Artigo 7º - Fica proibido o comércio de camelôs, barracas, mascates, exceto para o comércio ambulante, cujos proprietários residam nesta cidade e contribuam com o recolhimento do respectivo tributo anualmente, em frente a Igrejas, Hospitais, Repartições Públicas, Cemitérios etc., salvo festa religiosa e beneficente, ficando estipulada uma distância mínima de 50 metros do perímetro desses locais. "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de abril de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário.